


PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
PERNAMBUCO

LEI Nº. 139/83

O Prefeito Municipal de Nazaré da Mata:
Faço saber que a Câmara Municipal de Na-
zaré da Mata, Decretou e eu sanciono a /
seguinte Lei.

- Art. 1º - Os Servidores Municipais que percebem um salário mínimo regional, ficam reajustados para Cr\$. ... 30.600,00 (TRINTA MIL E SEISCENTOS CRUZEIROS).
- Art. 2º - A despesa de que trata o artigo anterior, correrá por conta de dotações específicas consignadas no orçamento em vigor.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros / para 1º de maio.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nazaré da Mata, em 13 de maio de 1983.



Prefeito

a) Inácio Manoel do Nascimento.